



PREGÃO PRESENCIAL № 064/2017. PROCESSO LICITATÓRIO № 155/2017. EDITAL № 077/2017. DATA DO EDITAL 08/11/2017.

1. PREÂMBULO:

- 1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO" sob o regime de fornecimento indireto, autorizada no Processo Licitatório nº 155/2017 de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1 Rege o presente Pregão o Decreto Municipal № 080/2011, de 11 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto 029/2017 de 22 de março de 2017, Lei Federal № 10.520/2002, Lei Complementar Federal № 123/06, e pelo disposto na Lei Federal № 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de Medicamentos e Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo V – Minuta do Contrato de Fornecimento;

Anexo VI — Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VIII - Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo IX – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo X - Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante.

- 1.1.2 O Pregão será realizado pela Pregoeira, senhora, **Clebiane Pereira Narcizo** e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Juciléia Gomes Aquino e Adriana Gomes Moreira, designados através da Portaria Municipal nº 112/2017, de 20 de setembro de 2017.
- 1.1.3 A abertura da sessão do Pregão terá início no dia 23 de novembro de 2017, às 08h00 (oito) horas (MS), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Alcinópolis MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis MS.
- 1.1.4 No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Prefeitura Municipal de Alcinópolis MS é das 7h00 as 11h00 e das 13h00 às 17h00.





1.1.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Alcinópolis - MS.

2. DO OBJETO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade) de uso Hospitalar e de distribuição gratuita na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis MS, consoante às especificações e quantidade deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 2.2 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 1.386.243,98 (um milhão e trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.
- 3.2 Não poderão concorrer neste **PREGÃO PRESENCIAL**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:
 - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
 - 3.2.2 Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.
 - 3.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - 3.2.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 3.3.1 Serão consideradas microempresas ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/06;
- 3.3.2 Caso as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desejarem o benefício da Lei Complementar nº 123/06, deverão preencher a informação de ciência de





habilitação, conforme exposto na "Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação", ANEXO III deste EDITAL, fazendo-se constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal. A omissão da apresentação da presente declaração implica na inabilitação da empresa, caso haja irregularidade em sua documentação fiscal;

- 3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentado pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ela fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação escrita da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.3.4 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 3.3.5 Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem 3.3.3, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste **EDITAL**, sendo que a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 4.1 Aberta à sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar para seu respectivo credenciamento junto a **Pregoeira**, os seguintes documentos:
- 4.2 Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu **credenciamento**, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 4.3 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando, documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto aa Pregoeira dos seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

"Os documentos solicitados nas alíneas a e b, do item 2.2, <u>DEVERÃO</u> ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou membro da CPL (Comissão Permanente de Licitação)".

- 4.3.1 A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo IV do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.
- 4.3.2 Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.
- 4.3.3 As propostas poderão abranger a totalidade dos itens ora licitados, ou apenas parte deles, segundo a capacidade de atendimento da licitante, sendo que o item em que for apresentada proposta deverá ser integralmente atendido pela licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará tantas fornecedoras quantas sejam capazes de entregar, no prazo desejado, a totalidade dos bens a serem adquiridos, observando o critério de julgamento fixado neste Edital.

4.4 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 4.3.1 Em se tratando de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de <u>CERTIDÃO SIMPLIFICADA</u> expedida pela Junta Comercial, ou <u>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO</u> validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";
 - 4.3.1.1A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.
- 4.3.2 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta Licitação deverão apresentar na fase de HABILITAÇÃO à documentação de regularidade fiscal exigida neste EDITAL ainda que os documentos apresentem alguma restrição, conforme dispõe o art. 43º, caput, da Lei Complementar nº 123/2006.





- 4.3.4 Havendo alguma restrição na documentação de regularidade fiscal apresentada pela empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ela fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a mesma for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.
- 4.3.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no subitem 2.4.3, deste EDITAL, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e neste EDITAL, sendo que a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes nos termos do inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o **PREÇO POR ITEM.**
- Para agilidade no lançamento da proposta de preços da licitante pela Pregoeira, a empresa Licitante deverá preencher sua proposta e apresentá-la em disco removível (pen-drive, CD ou outros) em arquivo a ser fornecido pelo Departamento de Licitações, juntamente com sua proposta de preços escrita, o qual será devolvido ao término da Sessão Pública.
- A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - 5.3.1 A razão social da proponente, endereço completo, n° do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;
 - 5.3.2 Número do processo administrativo e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
 - 5.3.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, tais como: somente uma única marca (medicamentos de referência e similar), a fabricante e a procedência (nacional ou importado) e demais dados que a Licitante julgar necessário;
 - 5.3.4 Deverá conter obrigatoriamente o número completo do Certificado do Registro do Produto cotado na ANVISA;
 - 5.3.5 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 3 (três) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.
 - 5.3.6 Indicação da quantidade ofertada, o preço unitário e o preço total para o item cotado;
 - 5.3.7 O preço cotado em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, com **3** (três) casas decimais após a vírgula (0,000). No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas com fretes e transportes, carga e descarga, seguros,





tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com o fornecimento do objeto deste **EDITAL**;

- 5.3.8 As Propostas de Preços, deverão contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada item constante do **ANEXO II** deste **EDITAL**.
- 5.3.9 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, A Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;
- 5.3.10 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;
- No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
 - 5.4.1 **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante (em original ou cópia autenticada), expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
 - 5.4.2 **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, (em original ou cópia autenticada) pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
 - 5.4.3 **Autorização especial de funcionamento emitida pela ANVISA** (em original ou cópia autenticada) caso a empresa licitante apresente proposta para o (s) medicamento (s) constante (s) da Portaria nº 344/98 da ANVISA;
 - 5.4.4 **Certificado de Registro do (s) medicamento (s) licitado (s)**, conforme o art. 12 da Lei 6.360/76 para todos os itens;
 - 5.4.5 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPFeC)**; por linha de produção/medicamentos, emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente do Ministério da Saúde para todos os itens;
 - 5.4.6 No caso de produto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária do País de origem em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira.





- 5.4.7 Cópia da tabela de preços disponibilizada pelo site www.anvisa.gov.br, no ícone CMED ou as tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso REVISTA KAIROS, com grifo para destacar o medicamento ofertado. Deve na proposta, declinar corretamente o nome do Laboratório e nome comercial do produto.
- 5.5 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- 5.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste **EDITAL**.
- 5.8 O **ENVELOPE Nº 01** deverá ser opaco, lacrado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS-MS. PREGÃO PRESENCIAL № 064/2017 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 6.1 Será aberta a sessão pública pela Pregoeira Oficial e realizada de acordo com as disposições contidas mencionadas no preâmbulo deste **EDITAL**, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como de seus anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2 Declarada à abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidente erro material.
- 6.3 A Pregoeira receberá o credenciamento dos interessados, a declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação e os envelopes com as propostas de preços e da documentação de habilitação.
- 6.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes.
- 6.5 Ocorrendo à suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e da Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:





- 7.1 Encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste **EDITAL**, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:
 - 7.1.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 7.1.2 Que apresentarem cotações contendo valores excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
 - 7.1.3 Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.
 - 7.1.4 Lidos os preços das propostas válidas, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de menor preço e as com valores de até 10% superiores àquela.
 - 7.1.5 Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subsequentes até alcançar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.
 - 7.1.6 No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.
 - 7.1.7 Verificando-se em qualquer fase deste processo o descumprimento de requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.2 Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA ETAPA DE LANCES:

- 8.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
 - 8.1.1 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos. Quando convocado pela Pregoeira, a licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para o item.
 - 8.1.2 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.





- 8.1.3 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.1.4 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- 8.1.5 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.
- 8.1.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste **EDITAL** e seus anexos.
- 8.1.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.1.8 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.
- 8.1.9 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** e atender às exigências fixadas neste **EDITAL**.

9. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta válida não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.2 Considerar-se-á empate quando a proposta de microempresas e/ou empresas de pequeno porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será procedido da seguinte forma:
 - 9.2.1 Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista no subitem 9.2;
 - 9.2.2 Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma do subitem 9.2.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;





- 9.2.3 Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do subitem 9.2.2, ou não ocorrendo à regularização fiscal, ou ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do subitem 9.2.1, para o exercício do mesmo direito;
- 9.2.4 No caso de propostas iguais apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo previsto no subitem 9.1, será realizado sorteio para selecionar aquela que apresentará primeiro novo lance.
- 9.2.5 Caso não ocorra à contratação ou a situação prevista no subitem 9.2 e suas alíneas, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 10.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar no Envelope nº 2, sob pena de inabilitação, a documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas em ordem sequencial e numeradas cronologicamente, e ainda, contendo a assinatura em todas as vias.
 - 10.1.1 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em facsímile não serão aceitos.
 - 10.1.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terá sua aceitação, condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
 - 10.1.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal da Administração Municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (MS), junto ao Departamento de Licitações, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião. No entanto a empresa que não puder comparecer até a data marcada, poderá fazê-la antes do início da sessão, sem que isso se constitua motivo para inabilitação, desde que apresente os originais para conferencia e autenticação;
 - 10.1.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.





- 10.2. A comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 - **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.3 A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
 - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
 - 10.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





- 10.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- 10.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá na apresentação Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** na apresentação dos seguintes anexos:
- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VI);
- b) declaração expedida pelo licitante de que atende a todas as condições de habilitação do processo (Anexo VII);
- c) declaração expedida pelo licitante de que tem pleno conhecimento e aceitação do teor do presente edital (Anexo VIII);
- d) declaração expedida pelo licitante sobre a inexistência de fatos impeditivos (Anexo IX);
- e) declaração expedida pelo licitante de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante (Anexo X).
- 10.7 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS.

PREGÃO PRESENCIAL № 064/2017 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS (razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

10.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição das licitantes no Departamento de Licitações, e somente serão retirados após 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após, 60 (sessenta) dias, caso não retirados, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO:

- 11.1 Encerrada a fase de lance (s), A Pregoeira procederá à abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação da (s) licitantes que apresentou (aram) a (s) melhor (es) propostas de preços ou lances verbais, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- 11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora para o item, caso não haja interposição de recursos;





11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos deste **EDITAL**;

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira, adjudicará pelo **MENOR PREÇO**, a(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Saúde após o recebimento do processo concluído pela Pregoeira.
- 12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Saúde, adjudicará e homologará o procedimento licitatório a licitante vencedora.
- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.
- 13.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.
- O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.
- 13.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V)**.

14. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

14.1 O local de entrega e as condições de aceite constam da **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO V).**

15. DAS DESPESAS:

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **EDITAL**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:



DETABLA MALINICIDAL DE CALÍDE



50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0305-2.023	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.027	ASSIST. MED. HOSP. AMB. FARMACÊUTICA A COMUNIDADE
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-181503	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.077	MANUT. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-181503	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0303-2.083	MANUT. PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO

15.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

16. DO PAGAMENTO:

3.3.90.30-102000

3.3.90.30-114014

3.3.90.30-131014

16.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição, objeto deste **EDITAL**, serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

16.2 Demais condições constam na Minuta do Contrato (ANEXO V) deste EDITAL.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR:

- 17.1 No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.2 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;





17.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1 Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93:
 - 18.2.1 Advertência;
 - 18.2.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**;
 - 18.2.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,
 - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.4 A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração Pública e, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no CONTRATO e das demais cominações legais.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

- 19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL**, a interessada (qualquer pessoa física ou jurídica) que não o fizer até o **2º** (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão de processamento deste **PREGÃO**, ou aquela Licitante que tenha aceitado suas condições sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso administrativo.
 - 19.1.1 A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida a Pregoeira, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;





- 19.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;
- 19.1.3 A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.
- 19.2 Ao final da sessão, depois de declarada a **LICITANTE VENCEDORA**, qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, então, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 19.2.1 Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.
 - 19.2.2 Acolhidas às razões recursais pela Pregoeira, este retomará a sessão do **PREGÃO** para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.
 - 19.2.3 Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso devidamente informado a Secretária Municipal de Saúde, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a **LICITANTE VENCEDORA**.
 - 19.2.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 19.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pela Pregoeira a **LICITANTE VENCEDORA**.
- 19.3 A impugnação ou o recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, e deverão observar os seguintes requisitos:
 - 19.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - 19.3.2 Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.
- 19.4 Os autos deste processo administrativo ficarão com vista franqueada as interessadas na Sala de Comissão Permanente de Licitações, no horário compreendido das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 nos dias úteis (horário de Mato Grosso do Sul), conforme endereço constante no preâmbulo deste **EDITAL.**





20. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA:

- 20.1 São atribuições da Pregoeira podendo:
 - 20.1.1 Visando à maior competividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.
 - 20.1.2 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
 - 20.1.3 Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
 - 20.1.4 Nos casos em que os envelopes de proposta de preços e de documentação apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, a inversão dos conteúdos dos mesmos, poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
 - 20.1.5 Desconsiderar item (s) que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Requisitante) tiver (em) que ser (em) retirado (s), mantendo a licitação em relação aos demais itens (ns);
 - 20.1.6 Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo (s) documento (s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
 - 20.1.7 Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal ou quanto à marca e/ou modelo (quanto pertinentes), nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços;
 - 20.1.8 Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preenchendo os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope;
 - 20.1.9 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
 - 20.1.10 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;
 - 20.1.11 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;





- 20.1.12 Suspender a reunião quando julgar necessário;
- 20.1.13 Transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta, por conveniência da Administração Municipal.
- 20.1.14 Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente;
- 20.1.15 Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1 A Secretária Municipal de Saúde poderá revogar o presente **PREGÃO** por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, em se tratando dos recursos previstos no item 18, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.
- 21.4 A Pregoeira resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.
- 21.5 As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação pela Secretária Municipal de Saúde.
- 21.6 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.
- 21.7 De qualquer ato praticado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os interessados poderão valerse do disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.8 Os itens e subitens das disposições da minuta do **CONTRATO** (**ANEXO V**), poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do **CONTRATO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.
- 21.9 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO**, além das previstas na minuta do **CONTRATO** (**ANEXO V**) deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do **CONTRATO**.
- 21.10 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





- 21.11 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este **EDITAL** e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Municipalidade, através de sua Pregoeira, as informações que solicitou.
- 21.12 As dúvidas concernentes a este **EDITAL** deverão ser protocolizadas na Prefeitura Municipal de Alcinópolis MS, no endereço preambular endereçada A Pregoeira, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outra espécie de protocolo, por qualquer outro meio não será recebido.

22. DO FORO:

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Coxim — Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente **EDITAL**, independentemente de qualquer transcrição:

Alcinópolis–MS, 08 de novembro de 2017.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO
PREGOEIRA TITULAR





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para a aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade) de uso Hospitalar e de distribuição gratuita na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justificamos a necessidade, considerando o estoque reduzido dos medicamentos, necessária e imprescindível se faz a realização da aquisição de forma a garantir a execução dos serviços de assistência hospitalar aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), visando à garantia integral à saúde da população de Alcinópolis — MS, observando que os itens solicitados para realização desse procedimento licitatório foram fracassados no processo realizado anteriormente, sob o Pregão Presencial nº 047/2017, Processo Licitatório nº 123/2017, realizado no dia 30 de agosto de 2017, onde, também, alguns itens não obtiveram 03 (três) cotações no referido processo.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO:

3.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o PREÇO POR ITEM.

4. DO CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

4.1 As especificações mínimas e o preço máximo estimado estão descritas a seguir:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO-3mg/ML 1 ml susp. Injetavel.	UN	1.200,0000
2	ACIDO TRANEXAMICO - INJETAVEL-50mg/ml- 5 ml	UN	500,0000
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	50,0000
4	AGUA PARA INJEÇÃO EV 5ML	FR	5.000,0000
5	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	UN	100,0000
6	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO-(500MG+125MG) Comprimido	UN	50.000,0000
7	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	500,0000
8	AMPICILINA SÓDICA 1 GR - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETAVEL-PÓ PARA SUSP. INJETAVEL	UN	50,0000
10	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA PO SUS.INJ/300-BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA PO PARA SUSPENÇÃO INJETAVEL 300.000+100.000 UI	UN	50,0000
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	2.000,0000
12	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	3.000,0000
13	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (4 MG+500MG) / MLEV/IMsolução injetavel	UN	2.500,0000
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	СР	50.000,0000
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL	UN	1.000,0000





			T
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML EV/IM/SC- INJETAVEL	UN	600,0000
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL-500MG + 400 UI COMPRIMIDO.	UN	1.000,0000
18	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000
19	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000
20	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,0000
21	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000
22	CEFTRIAXONA 1G EV/ IM - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,0000
23	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	2.000,0000
24	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000
25	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UN	100.000,0000
26	CIPROFLOXACINO 2 MG /ML - EV SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	1.000,0000
27	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
28	CLORANFENICOL 0,4% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	1.000,0000
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -2,56MEQ/ML INJETAVEL	UN	50,0000
30	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,0000
31			
32	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO-9,0 MG/ML +0,1 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL.	UN	500,0000
33	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000
34	CLORIDRATO DE DONAPINA SAGUNISTANCI.	UN	20.000,0000
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG INJETAVEL	AMP	100,0000
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML EV/IM INFUSÃO EV SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	75,0000
37		UN	100,0000
38	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
39	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000
40	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG 2 ML EV/IM/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150,0000
41	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1000 UI/ML EV 5 ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000
42	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA-1%+0,1% solução oftálmica. CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000
43			300,0000
44	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO COLUDIO ANISCTÉSICO COTAS 10MI	UN	10.000,0000
45	COLIRIO ANESTÉSICO GOTAS 10ML DICLOFENACO DE POTASSICO 75 MG/2ML INJETAVEL	UN AMP	100,0000
46	DICLOFENACO DE POTASSICO 75 MG/3ML INJETAVEL		,
47	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - COMPRIMIDO DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	500,0000
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ-Sol. Inalante ou Aerosol	UN	1,000,0000
49		UN	1.000,0000
50	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL-50+5mg/ml solução injetavel.		1.000,0000
51	ENOXAPARINA (CLEXANE SERINGA 0,4ML 40 MG) EV/SC SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	750,0000
52	EPINEFRINA 1MG/ML IM/RV/SC INJETAVEL ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	AMP UN	5 000 0000
53	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO ESTRIOL 1MG/G CREME VACINAL		5.000,0000
54	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL ESTROGENIOS CONJUGADOS O 625 MG. COMPRIMIDO	UN	500,0000
55	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG -COMPRIMIDO	UN	10.000,0000
56	FENTANILA (FENTANIL 250 MCG/05ML)	AMP	50,0000
30	FINASTERIDA 05 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,0000





57	FITOMENADIONA 10 MG INJETAVEL (VITAMINA K)	AMP	500,0000
58	FLUMAZENIL 0.5MG/5ML INJETAVEL	UN	50,0000
59	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL		400,0000
60	FRUTOVITAM 10 MLEV SOLUÇÃO INJETAVEL (BIOFRUTOSE)	UN	2.000,0000
61	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	1.000,0000
62	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG /ML EV - INJETAVEL	UN	
63	GLICOSE 25% - INJETAVEL	UN	100,0000
64	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL		200,0000
65	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	UN AMP	300,0000 100,0000
66	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - INJETÁVEL	UN	150,0000
67	ISOFLAVONA-DE-SOJA - COMPRIMIDO/CAPSULA	UN	20.000,0000
68	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITALcaixa com 100	CX	50,0000
69	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	50.000,0000
70	LEVOFLOXACINO SMG/ML EV- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	400,0000
71	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UN	100,0000
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	CP	200.000,0000
73	MALEATO DE METILERGOMETRINA - INJETÁVEL	UN	100,0000
74	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UN	100,0000
75	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
76	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,0000
77	METOPROLOL 5 MG SOLUÇÃO INJ	AMP	50,0000
78	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000
79	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML EV/ IM RETAL INJETAVEL	UN	50,0000
80	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA	UN	1.000,0000
81	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	100,0000
82	OLEO AMACIANTE AGE - FRASCO 100 ML	UN	2.000,0000
83	OMEPRAZOL 40 MG EV PO INJETAVEL	AMP	500,0000
84	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOL. INJETAVEL	UN	50,0000
85	PIRIMETARINA 25MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
86	POLIVITAMÍNICO 2 ML EV/IM - INJETÁVEL	UN	600,0000
87	PROMETAZINA 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	UN	1.000,0000
88	RIFAMICINA SÓDICA SPRAY 10MG/ML	UN	2.000,0000
89	SAIS DE REIDRATAÇÃO - SACHÊ	UN	5.000,0000
90	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 12% RETAL - FRASCO DE 500 ML	UN	20,0000
91	SOLUÇÃO DE MONITOL 20% 250ML	FR	25,0000
92	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML - BOLSA PVC	UN	10.000,0000
93	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML - BOLSA PVC	FR	5.000,0000
94	SORO FISIOLOGICO 0,9 250ML - BOLSA PVC	UN	6.000,0000
95	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	FR	4.000,0000
96	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	UN	1.000,0000
97	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	5.000,0000





98	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000,0000
99	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.000,0000
100	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	1.000,0000
101	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	1.000,0000
102	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG/ML-EV/IM - pó p/ solução injetavel	UN	25,0000
103	SUCCINILCOLINA 100MG/5ML INJETAVEL	AMP	25,0000
104	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000
105	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	UN	500,0000
106	SULFATO DE GETAMICINA 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	50,0000
108	SULFATO DE MORFINA 10 MG EV/IM PERIDURAL/ INTRATECAL INJETAVEL	AMP	300,0000
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL	UN	500,0000
110	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVE	UN	100,0000
111	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500 MG	UN	1.000,0000
112	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G	UN	1.000,0000
113	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000
114	TIRAS REAGENTES DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR-Modelo performa Cx com 50	СХ	40,0000
115	TOPIRAMATO 50MG- COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
116	TRAVOPROSTA 0,004%+TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	UN	500,0000
117	VALSARTANA 80 MG	UN	5.000,0000
118	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
119	VITELINATO DE PRATA 10 % - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	UN	5,0000

- **4.2** Os itens **08, 10, 27, 28, 31, 33, 40, 42, 44, 48, 49, 52, 55, 61, 67, 70, 82, 85, 102, 103, 104, 105, 109, 114 e 116** não obtiveram no mínimo 03 (três) cotações, exigidos na Lei 8.666/93, portanto, não serão julgados na etapa de lances verbais.
- 4.3 Os preços para aquisição dos medicamentos deverão respeitar o limite de Preço do Fabricante "PFAB" da Tabela CMED ou das tabelas ABCFARMA, BRASÍNDICE ou em último caso, REVISTA KAIROS, caso não conste o medicamento na Tabela CMED, exceto para os medicamentos constantes na Resolução Anvisa nº 3 de 18 de março de 2010, devendo a licitante apresentar a comprovação de isenção.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO:

- 5.1 Os medicamentos deverão ser entregues pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis MS, sob pena de rescisão contratual.
 - 5.1.1 A justificativa por eventual atraso na entrega dos medicamentos será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela





LICITANTE CONTRATADA em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega;

- 5.1.2 Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela **LICITANTE CONTRATADA** nos pedidos de medicamentos.
- 5.1.3 No ato da entrega os medicamentos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela **LICITANTE CONTRATADA**.
- 5.2 O recebimento dos medicamentos será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:
 - 5.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - 5.2.2 **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **LICITANTE CONTRATADA**.
- 5.3 Se constatada irregularidades nos medicamentos, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:
 - 5.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.3.2 Na hipótese de substituição, a **LICITANTE CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
 - 5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.4 Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- 5.5 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;





- 5.6 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, na unidade federada onde a fábrica está instalada.
- A nota fiscal deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
- 5.8 Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 5.9 Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente certame, correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA.
- 5.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- Será firmado CONTRATO, com a LICITANTE VENCEDORA com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.
- O prazo estimado para a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição, objeto deste TERMO, serão efetuados diretamente à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente.

ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.

Recursos Municipal e Federal.

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.102 10.122.0305-2.023

MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSIST. MED. HOSP. AMB. FARMACÊUTICA A COMUNIDADE 10.301.0301-2.027

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





	~	,	,
10.301.0301-2.076	MANUTENÇÃO DA UNIDAD	L D V C L C V	DECALIDE LIDE
111 3111 113111-7 1176		1 - K/\\ /\	11F < \(\) F = \(\)
10.301.0301-2.070		/L ひんろにん	

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0301-2.077 MANUT. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30-181503 MATERIAL DE CONSUMO

50 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0303-2.083 MANUT. PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.30-102000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30-114014 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30-131014 MATERIAL DE CONSUMO

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará a cargo da Secretaria Municipal Saúde, através dos servidores Luciene Alexandre de Azevedo e Roger Gemelli Vargas, a fiscalização do fornecimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato, nomeados pelo Decreto nº 037/2017, de 16 de maio de 2017.

A aceitação estará condicionada a devida fiscalização dos responsáveis não sendo aceitos serviços fora dos especificados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Demais condições constarão do **EDITAL** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE {GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE}





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO № 064/2017. PROCESSO № 155/2017		TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
PROPONENTE:				
CNPJ/MF Nº:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE Nº:	FAX Nº:		E-MAIL:	

	PRODUTO	UND	QTD	MARCA / FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA	PREÇO R\$	
ITEM						UNITÁRIO	TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO-3mg/ML 1 ml susp. Injetavel.	UN	1.200,0000				
2	ACIDO TRANEXAMICO - INJETAVEL-50mg/ml- 5 ml	UN	500,0000				
3	ADENOSINA 6MG/2ML	AMP	50,0000				
4	AGUA PARA INJEÇÃO EV 5ML	FR	5.000,0000				
5	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL	UN	100,0000				
6	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO-(500MG+125MG) Comprimido	UN	50.000,0000				
7	AMPICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	UN	500,0000				





_				1	
8	AMPICILINA SÓDICA 1 GR - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000		
9	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETAVEL-PÓ PARA SUSP.				
	INJETAVEL	UN	50,0000		
	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA PO SUS.INJ/300-				
10	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA PO PARA SUSPENÇÃO INJETAVEL		5 0,0000		
	300.000+100.000 UI	UN	50,0000		
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UN	2.000,0000		
12	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	3.000,0000		
13	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (4 MG+500MG) / MLEV/IM				
	solução injetavel	UN	2.500,0000		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	СР	50.000,0000		
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL	UN	1.000,0000		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML EV/IM/SC- INJETAVEL	UN	600,0000		
	BOTTEDROWLETO DE ESCOT GEARMINA ZONIO, INIC EVINI, SC-INGETAVEE	OIN	000,0000		
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL-500MG + 400 UI COMPRIMIDO.	UN	1.000,0000		
18	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
19	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000		
20	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
21	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
22	CEFTRIAXONA 1G EV/ IM - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.000,0000		
23	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	2.000,0000		
24	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
25	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	UN	100.000,0000		
26	CIPROFLOXACINO 2 MG /ML - EV SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	1.000,0000		





27	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG - COMPRIMIDO	UN	2.000,0000		
28	CLORANFENICOL 0,4% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	UN	1.000,0000		
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1% -2,56MEQ/ML INJETAVEL	UN	50,0000		
30	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	1.000,0000		
31	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO-9,0 MG/ML +0,1 MG/ML - SOLUÇÃO NASAL.	UN	500,0000		
32	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000		
33	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
34	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG INJETAVEL	AMP	100,0000		
35	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	75,0000		
36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML EV/IM INFUSÃO EV SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000		
37	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000		
38	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000		
39	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG 2 ML EV/IM/SC - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	150,0000		
40	CLORIDRATO DE PROTAMINA 1000 UI/ML EV 5 ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000		
41	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA-1%+0,1% solução oftálmica.	UN	100,0000		
42	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	300,0000		
43	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000		
44	COLIRIO ANESTÉSICO GOTAS 10ML	UN	10,0000		
45	DICLOFENACO DE POTASSICO 75 MG/3ML INJETAVEL	AMP	100,0000		





		,	1		
46	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG - COMPRIMIDO	UN	100.000,0000		
47	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	500,0000		
48	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE PÓ-Sol. Inalante ou Aerosol	UN	1.000,0000		
49	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL-50+5mg/ml solução injetavel.	UN	1.000,0000		
50	ENOXAPARINA (CLEXANE SERINGA 0,4ML 40 MG) EV/SC SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	750,0000		
51	EPINEFRINA 1MG/ML IM/RV/SC INJETAVEL	AMP	400,0000		
52	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000		
53	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	UN	500,0000		
54	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG -COMPRIMIDO	UN	10.000,0000		
55	FENTANILA (FENTANIL 250 MCG/05ML)	AMP	50,0000		
56	FINASTERIDA 05 MG - COMPRIMIDO	UN	1.000,0000		
57	FITOMENADIONA 10 MG INJETAVEL (VITAMINA K)	AMP	500,0000		
58	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJETAVEL	UN	50,0000		
59	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG INJETAVEL	UN	400,0000		
60	FRUTOVITAM 10 MLEV SOLUÇÃO INJETAVEL (BIOFRUTOSE)	UN	2.000,0000		
61	GLICAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UN	1.000,0000		
62	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG /ML EV - INJETAVEL	UN	100,0000		
63	GLICOSE 25% - INJETAVEL	UN	200,0000		
64	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	300,0000		
65	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	100,0000		





66	HEPARINA SÓDICA 5.000UI - INJETÁVEL	UN	150,0000		
67	ISOFLAVONA-DE-SOJA - COMPRIMIDO/CAPSULA	UN	20.000,0000		
68	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITALcaixa com 100	CX	50,0000		
69	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	50.000,0000		
70	LEVOFLOXACINO 5MG/ML EV- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	400,0000		
71	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO	UN	100,0000		
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	СР	200.000,0000		
73	MALEATO DE METILERGOMETRINA - INJETÁVEL	UN	100,0000		
74	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	UN	100,0000		
75	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000		
76	METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO	UN	20.000,0000		
77	METOPROLOL 5 MG SOLUÇÃO INJ	AMP	50,0000		
78	METRONIDAZOL 500MG/100ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000		
79	MIDAZOLAN 5MG/ML 3 ML EV/ IM RETAL INJETAVEL	UN	50,0000		
80	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO - POMADA	UN	1.000,0000		
81	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇAO INJETAVEL	UN	100,0000		
82	OLEO AMACIANTE AGE - FRASCO 100 ML	UN	2.000,0000		
83	OMEPRAZOL 40 MG EV PO INJETAVEL	AMP	500,0000		
84	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ P/ SOL. INJETAVEL	UN	50,0000		
85	PIRIMETARINA 25MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000		
86	POLIVITAMÍNICO 2 ML EV/IM - INJETÁVEL	UN	600,0000		
87	PROMETAZINA 20MG/G CREME DERMATOLOGICO	UN	1.000,0000		





		1	, ,		
88	RIFAMICINA SÓDICA SPRAY 10MG/ML	UN	2.000,0000		
89	SAIS DE REIDRATAÇÃO - SACHÊ	UN	5.000,0000		
90	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 12% RETAL - FRASCO DE 500 ML	UN	20,0000		
91	SOLUÇÃO DE MONITOL 20% 250ML	FR	25,0000		
92	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML - BOLSA PVC	UN	10.000,0000		
93	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML - BOLSA PVC	FR	5.000,0000		
94	SORO FISIOLOGICO 0,9 250ML - BOLSA PVC	UN	6.000,0000		
95	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	FR	4.000,0000		
96	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	UN	1.000,0000		
97	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UN	5.000,0000		
98	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	1.000,0000		
99	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	1.000,0000		
100	SORO RINGER LACTADO 500 ML	FR	1.000,0000		
101	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	1.000,0000		
102	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG/ML-EV/IM - pó p/solução injetavel	UN	25,0000		
103	SUCCINILCOLINA 100MG/5ML INJETAVEL	AMP	25,0000		
104	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	100,0000		
105	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML COLÍRIO	UN	500,0000		
106	SULFATO DE GETAMICINA 80MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	UN	50,0000		
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	50,0000		





108	SULFATO DE MORFINA 10 MG EV/IM PERIDURAL/ INTRATECAL INJETAVEL	AMP	300,0000		
109	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5 MCG/DOSE - AEROSSOL ORAL	UN	500,0000		
110	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVE	UN	100,0000		
111	TIABENDAZOL COMPRIMIDO 500 MG	UN	1.000,0000		
112	TIABENDAZOL POMADA 50MG/G	UN	1.000,0000		
113	TIBOLONA 2,5MG COMPRIMIDO	UN	50.000,0000		
114	TIRAS REAGENTES DE MEDIDAS DE GLICEMIA CAPILAR-Modelo performa Cx com 50	СХ	40,0000		
115	TOPIRAMATO 50MG- COMPRIMIDO	UN	5.000,0000		
116	TRAVOPROSTA 0,004%+TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	UN	500,0000		
117	VALSARTANA 80 MG	UN	5.000,0000		
118	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000		
119	VITELINATO DE PRATA 10 % - SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL	UN	5,0000		

VALOR TOTAL: R\$ 00,00

Observação – Os itens **08, 10, 27, 28, 31, 33, 40, 42, 44, 48, 49, 52, 55, 61, 67, 70, 82, 85, 102, 103, 104, 105, 109, 114 e 116** não obtiveram no mínimo 03 (três) cotações, exigidos na Lei 8.666/93, portanto, não serão julgados na etapa de lances verbais, devendo os mesmos não ser preenchidos na proposta.

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de agosto de 2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis.

Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro - (67) 3260-1127/3260-1187 - CNPJ 37.226.651/0001 - 04 - CEP. 79530-000 - Alcinópolis-MS

E-mail: licita.alcinopolis@hotmail.com





- 2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do Pregão.
- 3. Garantimos que, no ato da entrega os medicamentos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega.
- **4.** Garantimos que possuímos as condições necessárias para o cumprimento do prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias corridos a partir de sua solicitação pelo Departamento de Compras, e a critério da **CONTRATANTE**, para aquelas comprovadamente de maior complexibilidade, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida.
- 5 O Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA"**.

DADOS BANCÁRIOS:

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.





ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 155/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

A	empresa	_								com	sede
na						 P.J. n.º			, represo	entada	pelo(a)
Sr.(a					-		,		·		
	DENCIA RGO)		o(a)		Sr.(a)				,		
port	ador(a)	do	R.G.	n.				е	C.P.I	F.	n.º
						_, para	representá-la	perante	a	PREF	EITURA
form	rsos em to	es ve	rbais e pr	raticar t	odos	os atos in	por Pregão P erentes ao cert do art. 4º da Le	ame, inclusiv	e interpo	•	
R.G.:	·										
CΔR	ടറ-										





ANEXO IV

HABILITAÇÃO PRÉVIA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 155/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS.

Α	empresa					,	com	se	de	na
								CN	PJ	n.º
		representada	ŗ	pelo(a)					r.(a)	
		, nos	termos	do	art.	4º,	VII,	da	Lei	n.º
	520/2002, declara para os devidos pilitação estabelecidos nas cláusulas 2.			•		nte؛	e os	requi	sitos	; da
Sei	ndo a expressão da verdade subscrevo									
DA	та,									
 (nc	me do licitante e representante legal)									





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № 000/2017.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>".

Pela presente CONTRATAÇÃO PÚBLICA que entre si fazem de um lado, O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.955.273/0001-06, sito à Avenida Darlindo José Carneiro, nº 1211, centro, nesta cidade de Alcinópolis - MS, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Senhora CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS, brasileira, casada, Administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 867.978 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 786.625.401-04, residente e domiciliada nesta cidade, Alcinópolis/MS, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº 00000-SSP/XX, e do CPF sob o nº 000.000.000/00, residente e domiciliado à Rua 000, nº 000, bairro, na cidade de XXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente CONTRATO, HOMOLOGADO em/........., mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO**, é firmado em decorrência da homologação da Secretária Municipal de Saúde Pública e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis - MS, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, homologado em 00/00/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 080/2011, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Instrumento Contratual é a aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade) de uso Hospitalar e de distribuição gratuita na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS: São partes integrantes deste **CONTRATO**, os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua transcrição ou anexação:

- I. Ato Convocatório EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 e seus ANEXOS, bem como a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA** e demais elementos integrantes do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 155/2017.
- II. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do **CONTRATO** ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO: Ficam designados pela **CONTRATANTE**, os servidores Luciene Alexandre de Azevedo e Roger Gemelli Vargas, para fiscalização do fornecimento dos medicamentos, observando todos os aspectos estipulados por este termo e posterior contrato, nomeados pelo Decreto nº 037/2017, de 16 de maio de 2017.

- I. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.
- II. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.
- III. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO ACEITE E RECEBIMENTO: Os medicamentos deverão ser entregues pela **LICITANTE CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua solicitação pelo Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Avenida Darlindo José Carneiro, 1211, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS, sob pena de rescisão contratual.

- I. A justificativa por eventual atraso na entrega dos medicamentos será considerada apenas em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito pela **CONTRATADA** em até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo previsto para a entrega;
- II. Não serão aceitas imposições de faturamento mínimo pela CONTRATADA nos pedidos de





medicamentos.

- III. No ato da entrega os medicamentos conterão no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu respectivo prazo de validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses, a contar da entrega pela **CONTRATADA**.
- IV. O recebimento dos medicamentos será feito em 2 (duas) etapas por funcionário designado pela **CONTRATANTE**, conforme a seguir:
 - a. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos medicamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos medicamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
 - b. **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos medicamentos entregues, de conformidade com o exigido neste **CONTRATO**, no **EDITAL** e com o constante na proposta de preços da **CONTRATADA**.
- V. Se constatada irregularidades nos medicamentos, a **CONTRATANTE**, através de seu Departamento de Compras, poderá:
 - a. Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;
 - c. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VI. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.
- VII. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros:





- VIII. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, na unidade federada onde a fábrica está instalada.
- IX. A nota fiscal deverá ser entregue em 2 (duas) vias, com preços descritos: unitário e total com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
- X. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- XI. Todas as despesas relativas à entrega do objeto do presente **CONTRATO**, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.
- XII. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO № 155/2017, PREGÃO PRESENCIAL № 064/2017, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;
- II. Rejeitar o fornecimento dos medicamentos, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;
- III. Designar um servidor de seu quadro de funcionários pela emissão, controle e fiscalização das requisições de entrega dos medicamentos;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- V. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;
- VI. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.





CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do PROCESSO LICITATÓRIO № 155/2017, PREGÃO № 064/2017, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65º, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;
- II. Realizar as entregas dos medicamentos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os medicamentos de elevada qualidade;
- III. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição dos medicamentos, substituindoos, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- IV. Instruir o fornecimento dos medicamentos, objeto deste **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;
- V. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;
- VII. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;
- VIII. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;
- IX. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- X. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.
- XI. Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS: As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste **CONTRATO**, correrão à conta do Programa de Trabalho:

50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0305-2.023	MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.027	ASSIST. MED. HOSP. AMB. FARMACÊUTICA A COMUNIDADE
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-181503	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0301-2.077	MANUT. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-181503	MATERIAL DE CONSUMO
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.102	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0303-2.083	MANUT. PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30-102000	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-114014	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30-131014	MATERIAL DE CONSUMO

8.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 00/00/2017 e término em 00/00/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

I. O fornecimento parcelado dos medicamentos terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.





CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global decorrente da aquisição, objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ 0,00 (mil reais).**

- I. Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente nº XXXX, da Agência do Banco XXXX nº XXXX.
 - a. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.
 - b. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.
- II. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- III. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- IV. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.
- VI. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:





I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR: No interesse da **CONTRATANTE** poderá ser aumentado ou suprimido a quantidade do material que se fizer necessário até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 9º na forma do Artigo 9º da Lei 10.520/02 combinado com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- I. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no "caput" desta cláusula, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: O preço dos medicamentos poderão ser realinhados de acordo com o Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Art. 40, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, com a comprovação do índice de aumento através de Nota (s) Fiscal (is) emitida (s) pelo seu fornecedor.

I. Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento no **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I. Advertência, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II. Multa compensatória-indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste **CONTRATO**; recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante





a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO**, os previstos nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

- I. Nos termos do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:
 - a. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
 - b. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
 - c. Judicial, nos termos da legislação;
- II. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

Alcinópolis-MS, 00 de 000 de 2017.

CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE {GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE} **NOME**RAZÃO SOCIAL
{CONTRATADA}





TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

ROME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:





ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRE	SA) _								,	CNPJ	ou	CPF	n.º
				_, s	ediada										
do inciso perigoso anos, sa	XXX o ou i	III do art	:. 7º da e aos r	a Const	ituição es de d	Federa	ıl, a segi	uir des	critas:	"proibi	ção	de tra	balho	notu	rno,
										de				_ de 2	017.
				Nome	e núm	ero da i	dentida	de do	declara	ante		_			
				((repres	entante	e legal d	a empi	resa)						





ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

	por intermédio do seu representante ou μ de a todas as condições de habilitação no Pro n° 064/2017.	
Por ser verdade, o signatário assume r	responsabilidade civil e criminal por eventual	falsidade.
	,de	de 2017.
 Nome e n	úmero da identidade do declarante	
	presentante legal da empresa)	





ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇAO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ ou CPF n°	,
	(endereço completo)	
	conhece e aceita o teor completo do edital, re	
recursal, bem como de que cumprimento integral das obr	e recebeu todos os documentos e informaçõo rigações objeto da licitação.	es necessárias para o
	do	da 2017
	,de	de 2017.
N	lome e número da identidade do declarante	
	(representante legal da empresa)	





ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ ou CPF n°,
	(endereço completo),
declara para os devidos fins	es ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e
	, de de 2017.
	Nome e número da identidade do declarante
	(representante legal da empresa)





ANEXO X

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ ou CPF n°					
	(endereço completo),					
declara para os devidos fins, sob ou acionistas detentores de mai	o as penalidades cabíveis, que nenhum dos seus diri iis de 5% (cinco) por cento do capital ou controlad itratados, são servidores da Prefeitura Municipal de A	gentes, gerentes lor, responsáveis				
	, de	de 2017.				
Nom	ne e número da identidade do declarante					
	(representante legal da empresa)					





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL № 064/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 155/2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio de sua PREGOEIRA, a senhora, CLEBIANE PEREIRA NARCIZO, designada pela Portaria Municipal n° 112/2017 de 20 de setembro de 2017, TORNA PÚBLICO, que no dia 23/11/2017, às 08h00 (oito), na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando aquisição parcelada de medicamentos (menor preço e melhor qualidade) de uso Hospitalar e de distribuição gratuita na Farmácia da Unidade Básica de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Alcinópolis – MS.

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, http://www.alcinopolis.ms.gov.br/editalpublico.html. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no Departamento de Licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3.260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcinópolis-MS, 08 de novembro de 2017.

CLEBIANE PEREIRA NARCIZO PREGOEIRA





RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

EMPRESA: EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ/MF Nº: TELEFONE Nº: FAX Nº: E-MAIL: Recebi cópia do Edital e de seus Anexos relativos ao Presencial nº 064/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pela Pregoeira às 08h00 (oito) do dia 23/11/2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, situada na Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, Centro, na cidade de Alcinópolis-MS.

NOME DO REPRESENTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: As licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o E-mail: <u>licita.alcinopolis@hotmail.com</u>

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.